



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

LEI Nº 433/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial no orçamento vigente para criação de dotação específica no combate à Covid-19 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 229.357,70 (Duzentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos) para fazer face à criação de dotação funcional programática específica para ação de Enfrentamento da Emergência COVID19, na forma seguinte:

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Unidade: 0213001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação/Atividade: 2.073 – Enfrentamento da Emergência COVID19

Fontes:

0214 – Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS do Gov. Federal Custeio

10.122.005.2073	Enfrentamento da Emergência COVID 19	Fonte	Valor
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	0214	177.438,70
3.3.9.0.32.00.00	Material, Bens e Serviços Dist. Gratuita	0214	21.919,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – P.Juridica	0214	30.000,00
Total			229.357,70

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito especial serão os provenientes de excesso de arrecadação decorrente dos recursos extraordinários de combate ao Covid-19 no montante de

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160

CEP: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

R\$ 229.357,70 (Duzentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos) , conforme trata o artigo 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA/LDO) vigentes, incluindo a presente ação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Abril de 2020.


HUMBERTO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160

CEP: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br